



**Coren<sup>AL</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas  
*Democracia. Transparência. Participação.*

## DECISÃO COREN-AL Nº 023/2017

### **Aprova Abertura de Créditos Adicionais do COREN-AL.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** os artigos 40 à 46 da Lei 4320/1964 que estatui Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 85 à 91 da Resolução Cofen 340/2008 que institui no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais o Regulamento da Administração Financeira e Contábil e Manuais de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo e de suprimento de fundos – concessão, aplicação e prestação de contas;

**CONSIDERANDO** a Proposta Orçamentária do Coren-AL para o Exercício de 2017, homologada pelo Cofen por meio da Decisão Cofen 292/2016 de 29 de novembro de 2016, a qual prevê acompanhamento, remanejamento de rubrica e outros ajustes que se fizerem necessários;

**CONSIDERANDO** o artigo 89 da Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** todo o exposto no Memorando 052/2017/CONTABILIDADE/COREN-AL; Decide:

Art. 1º - Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais à dotação que se apresenta insuficiente para suporte da despesa ordenada até o final do exercício de 2017, no valor de R\$ 951.359,11 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), conforme demonstrativo para abertura dos créditos adicionais, constantes no anexo do Memorando 052/2017/CONTABILIDADE/COREN-AL;

Art. 2º - O valor do orçamento, em face da alteração autorizada, passa de R\$ 3.245.474,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) para o valor de R\$ 4.196.833,11 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos).

Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e deverá ser publicada na imprensa oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 12 de julho de 2017.

Zandra Maria Cardoso Candiotti  
Presidente

Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho  
Secretária